CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº12/2020

Torna públicas as listas de espera dos inscritos nos programas habitacionais no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O poder executivo municipal fica obrigado a tornar públicas as listas de espera dos programas habitacionais no Município de Salvador.

Art. 2º A formalização desta publicidade será no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Salvador, com replicação no Portal da Transparência.

Art. 3º As listas de espera deverão ser classificadas por programas habitacionais e deverão conter:

I - o nome do beneficiário a quem se destinam os imóveis;

II - a posição do beneficiário na fila de espera, com a devida inscrição na data de entrada no cadastro.

Parágrafo único. Quando ocorrerem eventuais alterações na ordem sequencial da lista por determinação judicial ou do Ministério Público, tal observação deverá constar na publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de janeiro de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a efetivar um mecanismo bastante utilizado pelas administrações sobre a transparência pública. A transparência na administração pública é dever dos governantes e direito dos cidadãos e cidadãs. Em se tratando da lista de espera dos futuros beneficiários de programas habitacionais do Munícipio de Salvador, diversos soteropolitanos depositam esperança no recebimento de unidades habitacionais para fixar residência, recebendo sua casa própria, entretanto, tal expectativa por vezes demora anos em virtude da longa fila de espera, a qual não é divulgada, sofrendo ainda mais com a privação de informações.

Não há divulgação e mecanismos de transparência que assegurem aos futuros beneficiários o acompanhamento da posição na fila de espera e as perspectivas para recebimento de sua unidade habitacional, o que aumenta a desconfiança sobre o Poder Público.

Além disso, a falta de mecanismos de fiscalização contribui para o uso de influência política na distribuição destas unidades, problemática que por sua vez representa a origem de todos os esforços envidados nos últimos tempos pela transparência nos órgãos públicos. Neste sentido, a presente proposição visa garantir o acesso à informação, também garantido constitucionalmente e, por conseguinte, a possibilidade de exercitar a cidadania e cobrar o cumprimento de todos os seus direitos.

Assim, a importância dos meios tecnológicos voltados à informação, tendo em vista a preponderância do interesse da sociedade, compreende que o dever de acesso à informação contempla a obrigação de divulgação em sítios eletrônicos oficiais acerca da fila de espera dos futuros beneficiários de programas habitacionais, contendo dados de interesse dos requerentes e da coletividade, permitindo-se o controle e fiscalização em relação a política pública pela sociedade e demais órgãos públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 07 de janeiro de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL